



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

LEI ORDINÁRIA N.º 1.136/2024

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especiais e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante total de R\$ 200.659,80 (Duzentos mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), para atender despesas com execução de obras de limpeza e desobstrução de rios e córregos, na seguinte dotação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu
Unidade	11	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	18	Gestão ambiental
Subfunção	544	Recursos hídricos
Programa	0023	Saneamento ambiental
Atividade	1.053	Limpeza e desobstrução de rios e córregos
Elemento	44.90.51	Obras e instalações
Fonte	1.710	Transferência especial dos Estados
TOTAL		200.659,80

Art. 2º. Para cobrir os créditos de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos do excesso de arrecadação e anulação de dotações, na - DR 1.710 - Transferência Especial dos Estados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

conforme incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA 2022/2025 e a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

